



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Câmara Municipal de Erechim**

**Poder Legislativo**

Processo nº 055/92

Data 15 / 07 / 1992

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

la: -  
to:-  
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 040/92  
CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PRO  
VENTOS E PENSÕES, AOS SERVIDORES,  
PROFESSORES, INATIVOS E PENSIONIS-  
TAS DO MUNICÍPIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM  
APROVADO SESSÃO EXTRA-  
ORDINÁRIA. -

Reunião: 22 / JULHO / 1992

*Jose L. Dal M.*  
JOSELITO LUIS DAL MÃS  
Vice-Presidente, em Exercício  
da Presidência.

**DISTRIBUIÇÃO**

ENTRADA: 15.07.1992

PROTOCOLO: 15.07.1992

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA:

22.07.1992

Fl. 001  
*[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

OF.CAM.No 055/92.

Erechim,RS., 14 de julho de 1992.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES AOS SERVIDORES, PROFESSORES, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

SENHORA PRESIDENTE:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência e aos Nobres Senhores Vereadores, vimos por intermédio deste encaminhar Projeto de Lei No 040/92", que concede aumento de vencimentos, proventos e pensões aos servidores, professores, inativos e pensionistas do município e dá outras providências.

Colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e Senhores Vereadores nossas cordiais saudações.

Atenciosamente

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM  
ENTRADA

Protocolo: 055/92  
Data: 15.07.92  
*[Handwritten signature]*  
PRESIDENTE



*[Handwritten signature]*  
ELOI JOÃO ZANELLA  
Prefeito Municipal

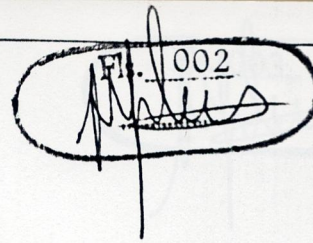


CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM  
APROVADO SESSAO EXTRAORDI  
23 JULHO 1992  
Reunião

*[Handwritten signature]*  
JOSELITO LUIS DAL MÃS  
Vice-Presidente, em Exercício  
da Presidência.

EXMA.SRA.  
VEREADORA CARLINDA POLETTTO FARINA  
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO  
NESTA

NP/NP.

Fl. 002  


PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

PROJETO DE LEI No 040/92.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES AOS SERVIDORES, PROFESSORES, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1o - É concedido, a partir de 1o de julho de 1992, aumento de vencimentos básicos em 50% (cinquenta por cento), aos Servidores do Município.

Parágrafo Único - O aumento previsto neste Artigo estende-se também:

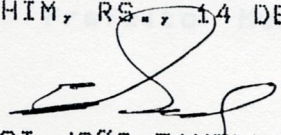
- a) aos inativos e pensionistas;
- b) aos professores;
- c) aos cargos em comissão e funções gratificadas;
- d) às hora-máquina e hora-caminhão.

Art. 2o - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a conceder a todas as demais funções, aumento no mesmo percentual contido no Artigo 1o.

Art. 3o - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Meios para o Exercício, ficando o Poder Executivo Municipal, se necessário, devidamente autorizado a suplementá-las, desde que observadas as normas pertinentes.

Art. 4o - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1o de julho de 1992, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 14 DE JULHO DE 1992.

  
ELOI JOÃO ZANELLA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

## J U S T I F I C A T I V A

Temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência e Nobres Senhores Vereadores Projeto de Lei No 040/92, que concede aumento de 50% (cinquenta por cento) aos Servidores do Município.

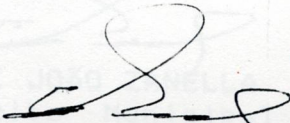
Este percentual é constituído do índice da TR acumulado dos meses de maio e junho últimos, mais uma reposição salarial de 5%.

Cumpramos observar que o Salário Mínimo no mês de Julho continua no mesmo valor, mas estamos propiciando esse aumento para atender às necessidades dos nossos servidores.

O aumento que estamos propondo, traduz um esforço real da Administração para atender a justa remuneração dos Servidores Municipais.

É propósito de nossa Administração manter atualizados os vencimentos dos servidores. Sendo assim, estamos concedendo correções salariais, no momento, possíveis e suportáveis para os cofres públicos.

Atenciosamente

  
ELOI JOÃO ZANELLA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

OF.CAM.No 056/92.

Erechim,RS., 14 de julho de 1992.

SENHORA PRESIDENTE:

Em cumprimento aos dispositivos legais contidos no Artigo 36, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, solicitamos a especial atenção de Vossa Excelência no sentido de convocar o Poder Legislativo Municipal, para Reunião Extraordinária, para apreciação do seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei No 040/92 - Concede aumento de vencimentos, proventos e pensões aos servidores, professores, inativos e pensionistas do Município.

Colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e Senhores Vereadores nossas cordiais saudações.

Atenciosamente

*[Handwritten signature of Eloi João Zanella]*

ELOI JOÃO ZANELLA  
Prefeito Municipal

RA MUNICIPAL DE ERECHIM  
ENTRADA

Protocolo	Data
6/92	15 07 92



*[Handwritten signature of José Carlos Farina]*  
PRESIDENTE

EXMA.SRA.  
VEREADORA CARLINDA POLETTI FARINA  
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO  
NESTA

NP/NP.

Exmo. Sr.  
Bel. ELOI JOÃO ZANELLA  
DD. Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

082/92 - CM

Erechim, Rs 23 de Julho de 1.992

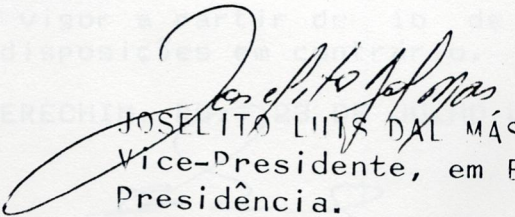
Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por meio do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que em data de 22 de Julho de 1.992, reuniu-se Extraordinariamente esta Casa de Representação Popular, e na ocasião tramitou na pauta da ORDEM DO DIA, PROJETO DE LEI EXECUTIVO nº 040/92, versando em aumento ao Funcionismo Público Municipal, a partir de 1º de Julho de 1992

Esta Presidência em Exercício, informa que o referido acima foi APROVADO.-

Sendo o que se oferece para o momento, renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
JOSELITO LUIS DAL MÁZ  
Vice-Presidente, em Exercício da  
Presidência.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Data supra

LUIS FELIPE DE MARCHI  
Secretário

Exmo. Sr.  
Bel. ELOI JOÃO ZANELLA  
DD. Prefeito Municipal  
N e s t a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI No 2438, DE 23 DE JULHO DE 1992.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PRO-  
VENTOS E PENSÕES AOS SERVIDORES, PRO-  
FESSORES, INATIVOS E PENSIONISTAS DO  
MUNICÍPIO.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim,  
Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao  
disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que  
o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte  
Lei:

Art. 1o - É concedido, a partir de 1o de julho de 1992, aumento  
de vencimentos básicos em 50% (cinquenta por cento),  
aos Servidores do Município.

Parágrafo Único - O aumento previsto neste Artigo estende-se  
também:

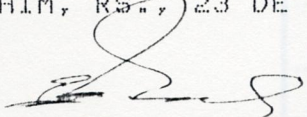
- a) aos inativos e pensionistas;
- b) aos professores;
- c) aos cargos em comissão e funções gratifica-  
das;
- d) às hora-máquina e hora-caminhão.

Art. 2o - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autoriza-  
do a conceder a todas as demais funções, aumento no  
mesmo percentual contido no Artigo 1o.

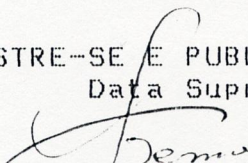
Art. 3o - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas  
dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de  
Meios para o Exercício, ficando o Poder Executivo  
Municipal, se necessário, devidamente autorizado a  
suplementá-las, desde que observadas as normas  
pertinentes.

Art. 4o - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1o de julho de  
1992, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 23 DE JULHO DE 1992.

  
ELOI JOÃO ZANELLA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Data Supra

  
LUIZ FELIPE DE MARCHI  
Secretário de Administração